

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020.

Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022.

Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº 3.863, de 26/06/25

PARECER N° 04/2025

PERÍODO: 4º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a dezembro de 2025.

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276 de 27/12/2021; Lei Municipal 2.187, de 25 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.560, de 23 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de **Américo de Campos - SP**, reestruturado pela Lei Municipal 2.187, de 25 de março de 2021, nomeados através do Decreto Municipal nº 3.560, de 23 de dezembro de 2023, reuniu-se ORDINÁRIAMENTE no dia **21 de janeiro de 2026**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte **PARECER**:

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I - do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

Atendendo ao que dispõe à legislação em vigor, trata o presente PARECER, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 4º TRIMESTRE de 2025**, compreendendo o período acumulado de janeiro a dezembro, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020.

Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022.

Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº 3.863, de 26/06/25

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

I - Balancetes Analíticos das Receitas;

II - Balancetes Analíticos das Despesas;

III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;

IV – Boletim de Caixa e Bancos do último dia útil do período analisado;

V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;

VI – Publicação Trimestral em jornal relativo à aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.

VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Registre-se, que os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **31 de dezembro de 2025**.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras retenções diretas nas receitas dos impostos sobre **ITCD - ICMS - IPVA - ITRM - FPE - FPM - IPIexp - RDAT - ADICICONAL NA ALÍCOTA DO ICMS de que trata o § 1º, do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, foi de R\$ 6.200.683,96 (seis milhões, duzentos mil, seiscientos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).**

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020.

Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022.

Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº 3.863, de 26/06/25

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R\$ 6.865.539,12**(seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos).

O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um **GANHO EFETIVO (PLUS)** do Município, no valor de **R\$ 664.855,16** (seiscientos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Houve receitas de recursos financeiros obtidos junto à aplicação dos mesmos, no referido período acumulado, no valor de **R\$ 49.594,23** (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

Houve receitas de recursos financeiros provenientes da **Complementação da União – VAAR**, no referido período acumulado, no valor de **R\$ 356.618,83**(trezentos e cinquenta e seis mil, seiscientos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

Recursos totais do FUNDEB (transferências recebidas, rendimentos de aplicações financeiras e Complementação da União – VAAR), no referido período acumulado, o valor de **R\$ 7.271.752,18** (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 26, Parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Federal 14.113/2020, bem como os profissionais referidos no art. 1º, da Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019).

O total dos recursos aplicados acumulados até o **4º TRIMESTRE/2025**, considerando a Despesa Empenhada o valor de **R\$ 7.194.607,88** (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscientos e sete reais e oitenta e oito centavos), Despesa Liquidada, o valor de **R\$ 7.077.100,09** (sete milhões, setenta e sete mil, cem reais e nove centavos), e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 6.801.071,59**(seis milhões,

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020. Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022. Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº 3.863, de 26/06/25

oitocentos e um mil, setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), representando, respectivamente, um percentual de **98,94%**, com Despesa Empenhada, o percentual de **97,32%** com Despesa Liquidada e com Despesa Paga o percentual de **93,53%**, em relação aos recursos recebidos e aplicados, respectivamente neste trimestre.

Em relação ao disposto no Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, **90%** dos valores recebidos do FUNDEB dentro do **4º trimestre**, constatou-se que foi legalmente atendido, neste trimestre, em relação a Lei Federal e suas alterações, que normatizam a aplicação durante o exercício financeiro.

Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as Despesas Pagas referente ao **4º trimestre do ano 2025**, em um percentual de **6,47%**, do total dos recursos recebidos no referido exercício financeiro.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

Com a remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efectivo Exercício, **nos termos dos incisos I, II e III, do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 (mínimo de 70%)**, os gastos foram de **R\$ 6.092.417,03 (seis milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e três centavos)** com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada, e o valor de **R\$ 5.854.638,73 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)**, com Despesa Empenhada e Despesa Liquidada o percentual de **88,10%**, e com Despesa Paga o percentual de **84,66%**, em relação ao total das receitas recebidas e aplicadas, respectivamente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020. Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022. Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº 3.863, de 26/06/25

Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do **4º Trimestre/2025**, houve atendimento à aplicação mínima obrigatória de **70%** dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto no Art. 26 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, os gastos foram de **R\$ 1.102.190,85 (um milhão, cento e dois mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)** com Despesa Empenhada, o valor de **R\$ 984.683,06(novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos)** com Despesa Liquidada; e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 946.432,86(novecentos e quarenta e seis, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, perfazendo um percentual de **10,84%** com Despesa Empenhada, o percentual de **9,22%** com Despesa Liquidada e o percentual de **8,87%** com Despesa Paga em relação ao total das receitas recebidas, com o devido atendimento nas normas legais.

Recursos recebidos à título de **Complementação da União - VAAT** – Aplicação em Despesas de Capital – art. 27, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual mínimo de Aplicação – Despesa de Capital 15% - **Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00.**

Recursos recebidos à título de **Complementação da União - VAAT** – Aplicação em **Educação Infantil** – art. 28, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual de 50% - **Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00.**

Foram recebidos recursos à título de **Complementação da União - VAAR** – conforme prevê o caput do artigo 14, § 1º e seus incisos, da Lei Federal 14.113/2020, neste

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020. Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022. Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº 3.863, de 26/06/25

trimestre no valor de **R\$ 356.618,83**(trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

Em relação aos recursos à título de **Complementação da União - VAAR** – conforme prevê o caput do artigo 14, § 1º e seus incisos, da Lei Federal 14.113/2020, houve Despesa Empenhada no valor de **R\$ 356.618,83** (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), com Despesa Liquidada e Despesa Paga o valor de **R\$ 239.111,04**(duzentos e trinta e nove mil, cento e onze reais e quatro centavos), perfazendo um percentual de **67,05%** com Despesa Empenhada, com Despesa Liquidada e Despesa Paga **32,95%** sendo que restou um saldo financeiro neste **4º trimestre de 2025**.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido na **Lei Federal 14.113/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021**.

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante pagamentos eletrônicos/transferências diretamente em favor dos credores/fornecedores.

Conclusão:

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020.

Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022.

Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº 3.863, de 26/06/25

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **AMÉRICO DE CAMPOS - SP DELIBEROU:**

- **Emitir o PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021, bem como as devidas orientações, em relação a aplicação dos recursos, conforme disposto no Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020.**

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município AMÉRICO DE CAMPOS - SP, 21 de janeiro de 2026.

Membros do conselho do FUNDEB. -

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Assinatura
Presidente: Rui Gonçalves	Conselho Municipal de Educação - CME	
Vice-Presidente: Mara Lúcia dos Santos Rálio	Servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas	
Secretário: Marcelo Violin Chaboli	Poder Executivo	
Elaine Cristina Jorge Candeu	Professores da educação básica pública do Município	
Valéria Cristina Borges Moro	Poder Executivo	
Sonia Maria Demarque Alves Basso	Diretores das Escolas de Educação Básica Pública	

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

“CONSELHO DO FUNDEB” - MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 1.623, de 07/05/ 2009. Regulamentado pelo Decreto nº 3.120, de 27/02/ 2020.

Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.187, de 25/03/2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021 e Decreto Municipal 3.560, de 23/12/2022.

Substituição de membros pelos Decretos nº 3.723, de 04/03/ 2024; nº 3.744, de 17/04/ 2024 e nº 3.863, de 26/06/25

Gislaine Aparecida Florêncio Moreto	Pais de Alunos ou Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública.
Bruna Ariani Vieira	Pais ou Representante de alunos da Educação Básica Pública
Ana Linda Bachesque Rowies	Estudantes da Educação Básica Pública.
Loemyla Candida Luiz	Estudantes da Educação Básica Pública.
Arliete Silva de Oliveira	Conselho Tutelar

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de **Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data**”.